2023,EXP,I,C,61

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO E O N.G.D. - NOVASEMENTE GRUPO DESPORTIVO PARA APOIO À ATIVIDADE DESPORTIVA RELATIVO À ÉPOCA 2022/2023

OUTORGANTES

Primeiro: MUNICÍPIO DE ESPINHO, pessoa coletiva n.º 501158740, com sede na Praça Dr. José de Oliveira Salvador, freguesia e concelho de Espinho, através do seu órgão executivo, CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO, adiante designado por primeiro outorgante, neste ato legalmente representado pela Presidente da Câmara Municipal, Maria Manuel Barbosa Cruz, no uso dos poderes e competências que legalmente lhe são conferidos.

Segundo: N.G.D. - NOVASEMENTE GRUPO DESPORTIVO, pessoa coletiva n.º 502804300, com sede na Rua de Esmojães, N.º 372, União das freguesias de Anta e Guetim, concelho de Espinho, adiante designado por segundo outorgante, representado pelo Presidente e pelo Tesoureiro da Direção, Manuel José Amorim Marques e Vitor Manuel Ferreira da Cruz, respetivamente, ambos com poderes para este ato, nos termos estatuariamente aplicáveis.

CONSIDERANDOS

i. O primeiro outorgante, no âmbito do seu quadro de atribuições - nomeadamente conforme previsto no Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação - apoia o Desporto no concelho de Espinho e, em particular, o associativismo desportivo local.

ii. Sendo que, de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do mencionado diploma legal, é uma das competências da Câmara Municipal - "*Apoiar atividades de natureza (...) desportiva (...) de interesse para o município*", materializando-se esse apoio através de Protocolo de Colaboração, a celebrar com a coletividade em causa para fixar os termos concretos da execução do apoio a prestar pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante com vista ao prosseguimento e desenvolvimento da sua atividade estatutária atrás referida.

iii. O segundo outorgante é uma Coletividade Desportiva que desenvolve uma atividade permanente e continuada na área desportiva, reconhecida local e nacionalmente.

iv. As partes outorgantes pretendem celebrar entre si um Protocolo para concretizar os termos da execução do apoio a prestar pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante, com vista ao prosseguimento e desenvolvimento da sua atividade desportiva, bem como estabelecer as contrapartidas devidas pelo segundo outorgante face ao primeiro como correlativo daquele apoio.

Tendo presente o acima considerado - e nos termos das atribuições e competências municipais previstas na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL - entre as partes outorgantes, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Município de Espinho | Praça Dr. José Oliveira Salvador | Apartado 700 | 4501-901 Espinho
Tel: (+351) 22 733 58 00 | Fax: (+351) 22 733 58 52 | Email to: geral@cm-espinho.pt

2023,EXP,I,C,61

CLÁUSULAS

1.ª – Objeto e âmbito

1 - Pelo presente Protocolo as partes estabelecem as condições genéricas de colaboração entre ambas e concretizam os termos da execução do apoio a prestar pelo Município de Espinho à atividade desportiva do N.G.D.- NOVASEMENTE GRUPO DESPORTIVO, na área de formação, relativamente à época desportiva de 2022/2023.

2 - Através do presente Protocolo as partes outorgantes pretendem alcançar a concretização do processo de cooperação técnica e financeira mútua que as une com vista ao fomento, promoção e divulgação da prática de atividades desportivas na área de formação no concelho de Espinho.

2.ª – Apoio a prestar pelo primeiro outorgante

1 - Para a prossecução dos objetivos compreendidos no presente Protocolo, nos termos e para os efeitos do previsto na sua cláusula primeira, o primeiro outorgante, na época desportiva 2022/2023, compromete-se a prestar um apoio ao segundo outorgante com um valor financeiro total no montante de 56.737,55€ (cinquenta e seis mil e setecentos e trinta e sete euros e cinquenta e cinco cêntimos).

2 - O apoio referido no número anterior será materializado numa comparticipação financeira e numa prestação em espécie, correspondente a um crédito de utilização de instalações desportivas municipais.

3 - No âmbito do presente Protocolo incumbe, assim, ao primeiro outorgante:

a) Efetuar o pagamento ao segundo outorgante da quantia de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros);

b) Autorizar a utilização das instalações desportivas municipais da Nave Polivalente de Espinho e do Pavilhão Napoleão Guerra, conferindo-lhe um crédito para o efeito no valor de 55.237,55€ (cinquenta e cinco mil e duzentos e trinta e sete euros e cinquenta e cinco cêntimos), correspondente ao valor devido por essa utilização mediante previsão conforme Tabela de Preços da Cultura Desporto e Recreio do Município de Espinho (aprovada pela Câmara Municipal de Espinho para vigorar em 2023).

4 - O pagamento da verba indicada na alínea a) do n.º 3 da presente cláusula, no montante de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), será efetuado por transferência bancária, pelo primeiro outorgante para o segundo outorgante, após data da celebração do presente Protocolo, no prazo de cinco (5) dias úteis a contar da data de receção da respetiva fatura.

5 - Ao primeiro outorgante assiste o direito de acompanhar e avaliar a execução do presente Protocolo, bem como da prossecução do programa de atividade desportiva que constitui o objeto do mesmo.

3.ª – Condições de Utilização da Nave Polivalente de Espinho e do Pavilhão Napoleão Guerra

1 - Para efeitos do fixado na cláusula anterior, o primeiro outorgante autoriza o segundo outorgante, nos períodos e horários a fixar concretamente por acordo escrito das partes, e mediante as disponibilidades do espaço, a utilizar as instalações da Nave Polivalente de Espinho e do Pavilhão Napoleão Guerra, exclusivamente, para efeitos da prática desportiva da modalidade de Futsal, Badminton, Esgrima, Halterofilismo e Jiu Jitsu, nos termos da sua atividade estatutária.

2 - O segundo outorgante compromete-se a não afetar o uso que faça das instalações da Nave Polivalente de Espinho e do Pavilhão Napoleão Guerra, no âmbito da execução deste Protocolo, para outros fins que não os nele previstos.

Município de Espinho | Praça Dr. José Oliveira Salvador | Apartado 700 | 4501-901 Espinho
Tel: (+351) 22 733 58 00 | Fax: (+351) 22 733 58 52 | Email to: geral@cm-espinho.pt

2023,EXP,I,C,61

3 - São, ainda, obrigações do segundo outorgante respeitar e cumprir as indicações que lhe sejam endereçadas pelo primeiro outorgante, através dos respetivos serviços, no âmbito da execução do presente Protocolo, e a respeitar o bom funcionamento destas valências municipais, seus serviços, funcionários e demais utentes, devendo sempre o segundo outorgante pugnar pelo bom cumprimento das obrigações e deveres decorrentes deste Protocolo durante a sua vigência.

4 - O primeiro outorgante assiste o direito de, em situações específicas e de acordo com as suas necessidades, cancelar a prática de treinos, jogos ou outras atividades a executar pelo segundo outorgante na Nave Polivalente de Espinho e no Pavilhão Napoleão Guerra, no âmbito deste Protocolo, mediante um aviso prévio de quinze (15) dias para os jogos e de quarenta e oito (48) horas para os treinos e outras atividades.

4.ª – Contrapartidas e obrigações do segundo outorgante

1 - No âmbito do presente Protocolo são obrigações do segundo outorgante, como contrapartida e correlativo do apoio que lhe é prestado pelo primeiro outorgante (nos termos e para os efeitos do previsto na cláusula primeira):

a) Desenvolver atividades no sentido da promoção e divulgação da prática do desporto no concelho de Espinho;
b) Dar cumprimento a programas de atividades desportivas de modo a proporcionar os meios técnicos, humanos e materiais necessários às especiais exigências do sistema de preparação desportiva;
c) Promover, no âmbito do previsto na alínea anterior, a prática de modalidades desportivas, para as quais dispõe de recursos técnicos e humanos, entre a população do concelho de Espinho, com particular incidência nas camadas jovens e escalões de formação, nas áreas do Futebol, Futsal, Badminton, Esgrima, Halterofilismo e Jiu Jitsu;
d) Com vista à prossecução na alínea anterior, realizar campanhas de iniciação e formação das modalidades ali previstas, nomeadamente através da realização de torneios e outras atividades de incentivo e desenvolvimento da prática desportiva;
e) Desenvolver e melhorar as condições de treino e os níveis competitivos dos escalões de formação das modalidades desenvolvidas;
f) Ter em competição todos os escalões de formação de todas as modalidades praticadas, lutando por conseguir mais do que uma equipa por escalão e criando as condições necessárias para o desenvolvimento de cada modalidade nos diferentes escalões;
g) Integrar um número mínimo de 20% de atletas oriundos dos escalões de formação nas suas equipas seniores;
h) Promover, em colaboração com as respetivas associações e federações desportivas, a realização de jogos oficiais, em instalações e equipamentos do concelho, sempre que nos mesmos estejam reunidas as condições e requisitos técnicos de utilização;
i) Procurar formar e integrar na estrutura técnica e dirigente pessoal qualificado, tais como professores de educação física, monitores com curso de treinadores, secretários e delegados de mesa, mecânicos e auxiliares de mecânicos, massagistas, médicos/enfermeiros e fisioterapeutas devidamente credenciados;
j) Promover, orientar e realizar, no âmbito da alínea anterior, cursos e ações de formação, bem como fomentar e incentivar a presença de elementos do clube em ações de formação de árbitros;

Município de Espinho | Praça Dr. José Oliveira Salvador | Apartado 700 | 4501-901 Espinho
Tel: (+351) 22 733 58 00 | Fax: (+351) 22 733 58 52 | Email to: geral@cm-espinho.pt

2023,EXP,I,C,61

k) Incentivar e promover o espírito de equipa e boa conduta desportiva em todos os seus atletas, colaboradores e dirigentes;

l) Efetuar deslocações, com fins de divulgação às modalidades por si desenvolvidas, às escolas do ensino básico (primeiro ciclo e pré-escolar), bem como noutros espaços de fruição pública do concelho;

m) Levar os alunos das escolas do ensino básico (primeiro ciclo e pré-escolar) até às instalações onde desenvolva a sua atividade com vista à sensibilização e divulgação da sua atividade desportiva;

n) Ceder instalações para o fomento desportivo das Escolas do concelho de Espinho;

o) Celebrar os respetivos projetos de ação pedagógica com os organismos estatais competentes, nomeadamente com a Direção Regional de Educação do Norte, sempre em colaboração com a Câmara Municipal de Espinho;

p) Distribuir, pelas crianças e jovens que mostrem vontade em participar na vida associativa e na atividade desportiva do segundo outorgante, diverso "*merchandising*" e elementos de promoção, divulgação e publicitação das modalidades praticadas;

q) Promover, orientar e realizar diversas atividades desportivas relacionadas com as modalidades praticadas, tais como torneios, férias desportivas, saraus, entre outras iniciativas;

r) Colaborar em ações de promoção do concelho de Espinho e da cidade de Espinho em particular, sempre que solicitado pelo primeiro outorgante;

s) Fazer publicidade ao primeiro outorgante em todas as suas viaturas e em todos os seus equipamentos, de competição ou de treino, assim como em todos os jogos e treinos que realize, devendo para o efeito colocar à consideração do primeiro outorgante, em tempo útil, o material e meios aplicados para o efeito;

t) Garantir a modernização e atualização dos seus serviços, nomeadamente através da aquisição e reformulação do sistema informático a nível de hardware e software;

u) Promover, através do seu Departamento Médico, a observação clínica dos praticantes e o tratamento médico dos que dele necessitarem;

v) Respeitar todas as regras legais aplicáveis no âmbito da execução do presente Protocolo e da relação para tal estabelecida com o Município e seus serviços;

w) Assegurar a beneficiação e conservação das instalações;

2 - O segundo outorgante obriga-se a apresentar, ao primeiro outorgante, um relatório trimestral detalhado sobre o cumprimento das suas obrigações, no âmbito da execução do presente Protocolo (nos termos e para os efeitos do previsto na cláusula primeira), com descritivo das atividades desenvolvidas e objetivos alcançados, sendo que este relatório terá de ser entregue até ao final do primeiro mês seguinte ao término do trimestre respetivo.

3 - O segundo outorgante obriga-se, ainda, a disponibilizar toda a informação que lhe for solicitada pelo primeiro outorgante, no âmbito da execução do presente Protocolo.

5.ª - Colaboração entre as partes

1 - No âmbito da execução deste Protocolo, o segundo outorgante compromete-se a assegurar e garantir uma estreita colaboração com o Município de Espinho, num espírito de cordialidade e diálogo institucional, com vista ao mais correto acompanhamento e execução do mesmo.

Município de Espinho | Praça Dr. José Oliveira Salvador | Apartado 700 | 4501-901 Espinho
Tel: (+351) 22 733 58 00 | Fax: (+351) 22 733 58 52 | Email to: geral@cm-espinho.pt

2023,EXP,I,C,61

2 - O segundo outorgante reconhece ao Município de Espinho o direito de utilizar em exclusivo as instalações desportivas, objeto do presente Protocolo, para efeitos de realização de iniciativas de interesse municipal promovidas ou coorganizadas pela Câmara Municipal de Espinho, devendo para o efeito comunicar esse facto ao segundo outorgante com uma antecedência mínima de cinco (5) dias.
3 - Sempre que a utilização em exclusivo daquelas instalações, requerida pelo Município, nos termos do número anterior da presente cláusula, implicar alteração do cronograma de utilização pelo segundo outorgante desses espaços, este terá direito à sua utilização, em datas alternativas a combinar com o primeiro outorgante.

6.ª – Vigência

O presente Protocolo é referente à época desportiva 2022/2023, produzindo efeitos no período compreendido entre 01 de setembro de 2022 e 31 de julho de 2023, data após a qual cessa os seus efeitos.

7.ª – Rescisão

1 - Ao primeiro outorgante assiste o direito de invocar a rescisão do presente Protocolo, devidamente fundamentada por razões de interesse público relevante, devendo neste caso comunicar a rescisão ao segundo outorgante, mediante envio de declaração nesse sentido, com indicação dos respetivos fundamentos, com uma antecedência mínima de sessenta (60) dias.
2 - A declaração referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo a rescisão do Protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.

8.ª – Resolução

1 - O incumprimento do presente Protocolo, das obrigações e termos dele resultantes, ou o desvio dos objetivos nele fixados, por parte do segundo outorgante, confere à outra parte o direito de o resolver, mediante declaração enviada à contraparte, com indicação dos respetivos fundamentos.
2 - A declaração referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo a resolução do Protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.
3 - A não afetação, pelo segundo outorgante, das verbas atribuídas, no âmbito do presente Protocolo, aos fins a que se destinam implica, para além da resolução do mesmo por parte do primeiro outorgante, também da devolução, pelo segundo outorgante, dos montantes recebidos.

9.ª – Conflitos

As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio que possa emergir da execução do presente Protocolo.

10.ª – Revisão

Este Protocolo pode ser objeto de revisão ou alteração, em qualquer momento, mediante acordo das partes expresso por escrito.

As partes outorgantes declaram aceitar este Protocolo que corresponde à sua vontade e cujas cláusulas se obrigam a cumprir.

Município de Espinho | Praça Dr. José Oliveira Salvador | Apartado 700 | 4501-901 Espinho
Tel: (+351) 22 733 58 00 | Fax: (+351) 22 733 58 52 | Email to: geral@cm-espinho.pt

2023,EXP,I,C,61

O presente Protocolo de Colaboração, cuja Minuta foi aprovada em reunião ordinária desta Câmara Municipal realizada no dia 26 de junho de 2023 (Deliberação n.º 171/2023) é composto por seis (6) páginas, sendo a última assinada e as demais rubricadas pelos representantes das partes intervenientes, tendo sido elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Espinho e Paços do Município, 05 de julho de 2023

Pelo MUNICÍPIO DE ESPINHO,

A Presidente da Câmara Municipal de Espinho
Maria Manuel Barbosa Cruz

Pelo N.G.D. -
- NOVASEMENTE GRUPO DESPORTIVO,

O Presidente,
Manuel José Amorim Marques

O Tesoureiro,
Vitor Manuel Ferreira da Cruz

[NIPG 6368/2023]

Município de Espinho | Praça Dr. José Oliveira Salvador | Apartado 700 | 4501-901 Espinho
Tel: (+351) 22 733 58 00 | Fax: (+351) 22 733 58 52 | Email to: geral@cm-espinho.pt